



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1480


Resolve sobre requerimento de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 178ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 30 de abril deste ano, e, em conseqüência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Geidemar Ferreira Oliveira**, constante do requerimento nº 20.704/99, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de quebra dos pré-requisitos "Bioquímica Celular II D" (CBI 130) e "Botânica Aplicada à Farmácia" (CBI 104) para cursar a disciplina "Farmacognosia I" (FAR 203) e "Fisiologia II" (CBI 136) e "Química Analítica II" (QUI 145) para se matricular em "Farmacodinâmica I" (FAR 257).

Ouro Preto, em 30 de abril de 1999.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente